



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

TERMO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA NI Nº 03.003.10.2024

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO** com sede na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Sul, Bela Vista, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59.949.362/0001-76, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. **MARTA FERNANDES MARINHO CURIA**, designada pelo Ato PRES nº 5.537, de 28 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições contidas na Portaria nº 537, de 17 de junho de 1993, ambos da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, doravante denominado **TRANSFERENTE**, e de outro lado, o **COMANDO EM CHEFE DA ESQUADRA – MARINHA DO BRASIL**, com sede na Ilha de Mocanguê – S/Nº, Centro, Niterói - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0084-71, representado pelo Capitão de Mar e Guerra **JOSIVAL NERY PINHO PASSOS**, Ordenador de Despesas, designado pela Portaria nº 351/ComemCh, de 1 de dezembro de 2023, doravante denominado **RECEBEDOR**, têm posto e acordado o presente **TERMO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA**, decorrente do Processo nº 0009961-59.2024.4.03.8000, nos termos da Resolução PRES nº 579/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a TRANSFERÊNCIA, em caráter definitivo e sem encargos, pelo TRANSFERENTE ao RECEBEDOR, de 657 (seiscentos e cinquenta e sete) armários discriminados na Lista Armários para desfazimento (10700622), classificados como bens móveis ociosos (10887827 e 10939537), consoante Comunicado oferta de armários (10999987 e 11071175), Manifestação de interesse do RECEBEDOR por meio do ofício nº 05-110/ComemCh-MB (11071229), Manifestação CACTR (11074129) e autorização da Diretoria-Geral (11080074).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. O TRANSFERENTE, possuindo livres e desembaraçados de quaisquer ônus os bens transferidos, classificados como ociosos para o cumprimento de suas finalidades institucionais, resolve transferi-los a título gratuito.

2.2. O TRANSFERENTE, com a aceitação do RECEBEDOR, transmite desde logo o domínio, a posse e o direito referente aos bens transferidos, em conformidade com a Resolução PRES Nº 579/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO RECEBEDOR

3.1. O RECEBEDOR receberá o objeto conforme o estado em que se encontrarem, não sendo cabíveis quaisquer pleitos de reparação devido a eventuais vícios que possam vir a apresentar.

3.2. A retirada do objeto deverá ser realizada pelo RECEBEDOR no Almoxarifado Central do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Rua Vemag nº 668, Vila Carioca, São Paulo – SP, CEP 04217-050, **até 19/12/2024, conforme E-mail - Prazo para retirada dos bens (11134158), em data a ser previamente agendada por meio de solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: dica@trf3.jus.br.**

3.3. Todas as despesas necessárias para a retirada, remoção, guarda e transporte dos armários ficarão a cargo exclusivamente do RECEBEDOR.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região e divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma e no prazo previsto no art. 94, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n.º 12.527/2011.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. Este Termo poderá ser rescindido de pleno direito pelo TRANSFERENTE, caso verificadas as hipóteses de:

5.1.1. recusa formal, por qualquer razão, dos armários objeto deste Termo;

5.1.2. não retirada do objeto, dentro do prazo oferecido ao RECEBEDOR;

5.1.3. exigência de reparação (conserto) do objeto transferido.

6. CLÁUSULA SEXTA - FORO

6.1. As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Termo serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem as partes devidamente ajustadas assinam o presente Termo de Transferência Externa.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Caurel, Assessora de Licitações e Contratos**, em 28/08/2024, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josival Nery Pinho Passos**, **Usuário Externo**, em 28/08/2024, às 23:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, **Diretora-Geral**, em 29/08/2024, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11134163** e o código CRC **0C56FADC**.

0009961-59.2024.4.03.8000

11134163v3